



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 65/2023

Regulamenta a concessão de diárias para vereadores e demais servidores da Câmara Municipal de Cambé

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas na Lei nº 3.193/2023,

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria institui as normas para concessão de diárias na Câmara Municipal de Cambé, a fim de custear despesas de viagens e estadas para treinamentos, representação, ou demais atividades fora do município, desde que configurado o interesse do Município e pertinência às atividades da Câmara, e ainda, que tenham caráter eventual ou transitório.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria:

I - são considerados treinamentos aqueles decorrentes de cursos, palestras, simpósios, congressos ou seminários, todos relacionados a qualificação em matérias pertinentes ao desempenho funcional do vereador ou servidor, ou ao aprimoramento das atividades desenvolvidas para a Câmara Municipal.

II – a representação da Câmara Municipal em reuniões, congressos, seminários ou outros eventos é feita pelo Presidente em exercício ou a quem ele designar.

Art. 3º O valor das diárias é o instituído na Lei nº 3193/2023 e demais atualizações posteriores.

Parágrafo Único: Para se ter direito ao recebimento de uma diária integral, é necessário que o período de deslocamento envolva os horários das duas refeições principais (almoço e jantar), e uma pernoite.

Art. 4º As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e deverá conter, no mínimo:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

I – Nome e cargo do solicitante;

II – O período do deslocamento, o destino, e o valor solicitado;

III – A finalidade, destacando-se o interesse público e a correlação dos motivos do deslocamento com as atribuições do cargo; e,

IV – Documentos comprobatórios do compromisso como: agendamento, material de divulgação de cursos, convites, entre outros.

Art. 4º O Controle Interno analisará os pedidos de diárias quanto ao período solicitado e a finalidade da viagem e emitirá sua manifestação à presidência recomendando ou não a sua aprovação.

Art. 5º À Presidência compete a autorização expressa nos pedidos de diária, devendo registrar a motivação, quando sua decisão divergir da recomendação emitida pelo Controle Interno.

Art. 6º O solicitante realizará o pedido via sistema de software adotado pela administração, e após, encaminhará o pedido e a documentação ao controle interno, via protocolo.

Art. 7º No retorno da viagem, o beneficiário deverá apresentar relatório dos resultados alcançados, via sistema de software adotado pela administração, anexando juntamente os documentos comprobatórios dos compromissos cumpridos, conforme modelo no ANEXO I, que deverá ser novamente analisado pelo Controle Interno e aprovado pela Presidência.

Art. 8º Nas diárias para deslocamento para cumprimento de agenda com deputados para buscas de recursos para o município, a solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

I – Descrição das atividades que serão realizadas, os objetivos, os recursos pleiteados, vedadas as descrições genéricas

II – A indicação das datas e horários das agendas a serem cumpridas, devendo ser apresentados comprovantes dos agendamentos



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

II – Demonstração da indispensabilidade do deslocamento do agente público a serviço do interesse público

Art. 9º A quantidade de viagens para deslocamento para cumprimento de agenda com deputados para busca de recursos para o município, deve respeitar o princípio da razoabilidade, de forma a não caracterizar complemento salarial.

Art. 10 Quando do retorno da viagem para cumprimento de agenda com deputados para buscar de recursos para o município, além do Relatório de resultados alcançados, em atendimento ao contido no Acórdão 2065/2023 TCE-PR deve o vereador apresentar também os documentos comprobatórios das despesas realizadas com as diárias, como nota fiscal ou recibo, em que conste o nome e o CPF do agente público.


Art. 11 O processamento de despesas de diárias efetuar-se-á mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária específica e emissão de ordem de pagamento autorizado.

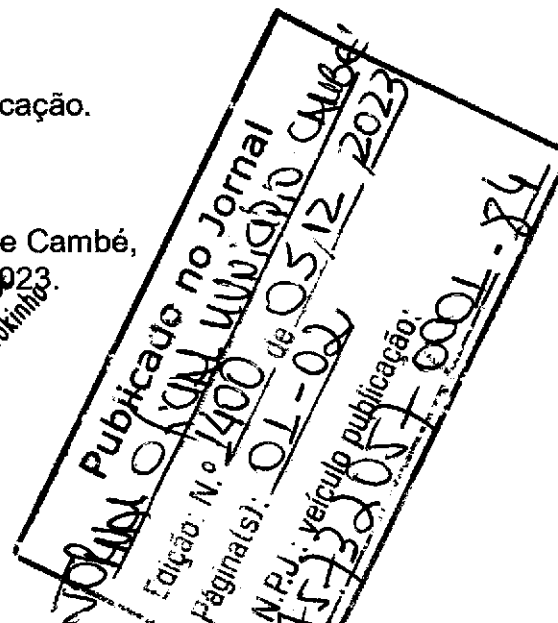
Art. 12 Nos casos excepcionais de viagens com veículo particular, os pedidos de autorização e reembolso devem ser encaminhados conforme modelo nos ANEXOS III e IV, respectivamente.

Art. 13 O fluxo processual das solicitações e prestações de contas das diárias conforme estabelecido no ANEXO II.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé,
em 30 de novembro de 2023.


Leonildo Aparecido de Jesus
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Leonildo Aparecido de Jesus - Tokinho
Presidente





Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ANEXO I

Relatório de Viagem

Nome e cargo:

Custo Total da Viagem: R\$

Período do afastamento:

1. Objetivos da Viagem

--

2. Resultados Alcançados

--

3. Outras Considerações e/ou justificativas

--

Anexar: Certificado de conclusão ou participação em treinamentos ou outros eventos, atas de reuniões, ou demais documentos necessários para comprovação da conclusão do objetivo da viagem.

Data ___/___/___.

Assinatura



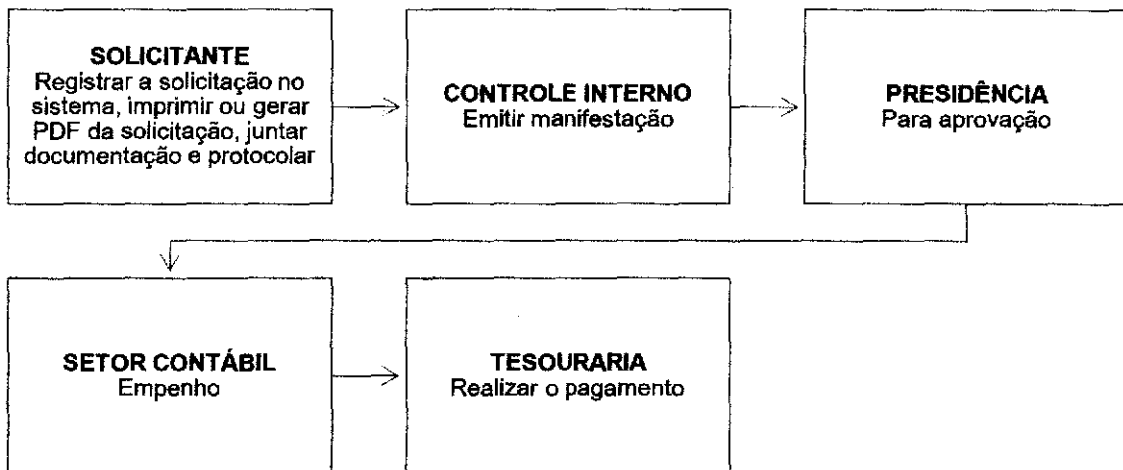
Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

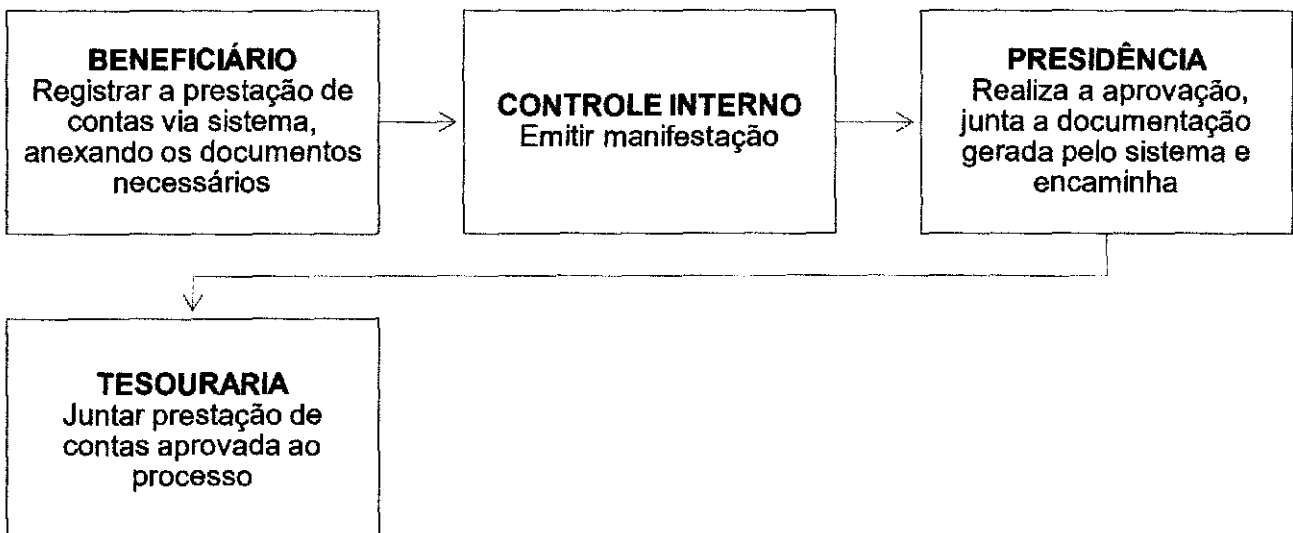
ANEXO II

Fluxo processual

1) Quando da solicitação das diárias



2) Quando do retorno e prestação de contas





Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ANEXO III

Autorização de utilização de veículo particular em viagem

À Presidência da Câmara Municipal de Cambé:

Solicito autorização excepcional de utilização de veículo de minha propriedade em viagem institucional com reembolso posterior, conforme informações abaixo:

Nome:
Cargo:
Destino:
Data de saída:
Data de retorno:
Objetivos da viagem:
Justificativa da não utilização do veículo oficial:

Declaro que isento a Fazenda Pública Municipal de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço.

Data e assinatura:

Autorização da presidência:

Data e assinatura



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ANEXO IV

Solicitação de reembolso de despesas de viagem realizada com veículo particular

À Presidência da Câmara Municipal de Cambé:

Solicito reembolso de viagem realizada com veículo particular nos termos abaixo:

Origem:
Destino:
Km percorrida:
Valor solicitado (1/4 do preço da gasolina comum por km percorrido):
Despesas com pedágio:
Valor total a ser reembolsado:

Data, nome e assinatura do solicitante:

Conferência e manifestação do Controle Interno:

Data e assinatura

Autorização da Presidência:

Autorizo a solicitação de reembolso e encaminhamento ao Setor Contábil e Orçamentário para as providências de empenho, liquidação e pagamento.

Data e assinatura

Anexar:

- Autorização da viagem
- Comprovação da quilometragem percorrida a partir do ponto de partida, devendo haver compatibilidade com as informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meios de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na internet.
- Recibos de despesas com pedágio, quando houver.